**CONTRATO Nº0055/** **2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0019/2019, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA – AIRTON SILVA DA MOTTA - ME.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **AIRTON SILVA DA MOTTA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.467.809/0001-70, com sede na Rua SETE DE ABRIL nº 2677, Sala Térreo, Bairro Parque Jardim Ouro, município de Ouro – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **AIRTON SILVA DA MOTTA,** Portador da Carteira de Identidade nº 3.304.628 e CPF nº 947.328.769-00, residente e domiciliado na cidade de OURO – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0100/2019, Pregão Presencial Nº0019/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –

* 1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Aquisição de materiais e produtos para limpeza, gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha e materiais para cama mesa e banho, para manutenção das atividades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, pelo período de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 5 | 27753 - Bobinas de sacos para freezer.  Transparentes, picotadas, tamanho de 22x36cm em cada saco. |Bobina de 5 kg com 100 unidades cada. | BOBINA | plubs | 66 | 4,20 | 277,20 |
| 7 | 27755 - Bobinas de sacos para freezer. 3 KG Transparentes, picotadas,|Bobina de 3 kg com 100 unidades cada. | BOBINA | plubs | 27 | 3,20 | 86,40 |
| 47 | 32099 - Álcool gel 70º 500g. Álcool em forma de gel, específico para proporcionar limpeza. E assepsia mais prolongada. Possui baixo poder de combustão. Composição: álcool etílico 70%, espessante, desnaturante, água deionizada, neutralizante e veiculo. | Un | MEGA | 150 | 3,40 | 510,00 |
| 54 | 27691 - Desinfetante 5 litros.  Produto capaz de limpar, desinfetar com eficiência e deixar o ambiente perfumado em um único produto, devendo apresentar bom rendimento. A embalagem de 5 litros deve render pelo menos 200 litros após diluído em água. Apresentar catálogo do fabricante para a escolha das fragrâncias disponíveis, no momento da Autorização de fornecimento. Marcas de referência: Scotch Brite/3M (rende 200 L) / Renko Mirax (rende 250L) / Bombril/Pinho Bril (rende 200L). | GALÃO | eco qualy | 220 | 14,99 | 3.297,80 |
| 59 | 32070 - Limpador Desincrustante Para Pisos. Indicado para porcelanatos antigos e muito sujos, pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntes e pisos internos/externos, armazenado em galões de 5 litros. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Marcas de referência Wonder, Scotch Brite. | GALÃO | ECOVILLE | 84 | 34,79 | 2.922,36 |
| 88 | 32009 - Pano de chão alto performance. Dimensões de pelo menos 50cm/60cm, confeccionada em 100% microfibra, super absorvente , ideal para realçar brilho em todos os tipos de pisos. Embalagem com 1 unidade. Marcas de referência: Esfre Bom/Scott Brite. | Un | BELMONDI | 134 | 13,99 | 1.874,66 |
| 92 | 27743 - Tapete para porta, tamanho aproximado 80 x 50 CM. 100% algodão. | Un | BELMONDI | 85 | 19,00 | 1.615,00 |
| 125 | 27500 - Cesta básica, embalagem única, contendo gêneros alimentícios, conforme especificação abaixo: • 05 kg de açúcar refinado • 05 kg de arroz parboilizado tipo 1 • 01 kg de café em pó • 01 pacote de bolacha ao leite, tipo maria, embalagem com 350 gramas • 01 kg de farinha de fubá • 05 kg de farinha de trigo especial • 01 kg de feijão preto tipo 01 • 02 litros de leite pasteurizado, UHT • 01 pacote de macarrão com ovos, embalagem com 01 kg • 01 lata de óleo de soja comestível | Un | pro | 20 | 79,99 | 1.599,80 |
| 129 | 32184 - Pano microfibra35cmx35cm, pacote com 3 unidades. Pano multiuso de alta performance, com tecido 100% microfibra, com medidas aproximadas de 35cm x 35cm (podendo variar para + ou para menos 10%). Embalagem com 3 unidades. | PCT | BELMONDI | 19 | 9,15 | 173,85 |
| 137 | 32366 - Luva de vinil tamanho G. Fabricada em pvc, sem amido, aprovada pelo ministério da saúde com procedência e validade impressas na embalagem, produto não estéril. Caixa com 100 unidades. | CX | Bompack | 25 | 13,20 | 330,00 |
| 138 | 32367 - Luva para limpeza tamanho M. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. | PAR | Bompack | 20 | 2,79 | 55,80 |
| 153 | 2013 - Toalha para mesa retangular estampada. Dimensões aproximadas de 1,60m x 3,20 m, 100% poliester, estampada preferencialmente em temas infantis. | Un | BELMONDI | 15 | 43,00 | 645,00 |
| 197 | 32431 - Colher de sopa. Fabricada em aço inox. Medida de 18 a 20 cm. Marcas de referência:Tramontina. | Un | martinox | 24 | 4,49 | 107,76 |
| **Total (R$):** | | | | | | 13.495,63 |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado no paço Municipal, com o Responsável pelo recebimento Paulo Henrique Goni Beltrame.

**1.3.** As entregas serão fracionadas em pedidos bimestrais, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0100/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0019/2019 - PR**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:

**8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**62 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**72 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**3 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**

**32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 5 (cinco) dias, após cada entrega de mercadoria, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**6.3.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**6**.**3.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação

**6.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até o limite de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito)horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de julho 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**AIRTON SILVA DA MOTTA – ME**

**CNPJ Nº 13.467.809/0001-70**

**CONTRATADA**

**AIRTON SILVA DA MOTTA**

**CPF Nº 947.328.769-00**

**TESTEMUNHAS**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**TARCÍSIO LIDANI**

**CPF: 613.139.809-78**

**CONTRATO Nº 0055/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019**

**FINALIDADE: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS**

**CONTRATADA: AIRTON SILVA DA MOTTA - ME**

**VALOR: R$13.495,63**